



Parecer Técnico NARC Alto São Francisco Nº 05/2005
Processo COPAM Nº: 01605/2004/001/2004

PARECER TÉCNICO NARC ASF 05/2005

Empreendedor: A. COSTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A	
Empreendimento: A. COSTA EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES S/A	Classe: DN 01/90 I A
Atividade: Exploração e Envase de Água Mineral	Classe: DN 74/04 V
Endereço: Rodovia Pará de Minas/Abaeté – Km 45 – Distrito: Campo Grande	
Localização: Zona Rural Do Município De Pitangui - MG	
Município: Pitangui - MG	
Consultoria Ambiental: Divisão de controle ambiental da A. COSTA EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES S/A	
Referência: LP – LICENÇA PREVIA	Validade: 02 (dois) anos

1 - INTRODUÇÃO

Este parecer refere-se ao pedido de Licença Prévia da empresa A. Costa Empreendimentos e Participações S/A para a fase preliminar do planejamento de sua unidade de extração e envasamento de água mineral.

O projeto do empreendimento prevê a sua implantação em terreno dentro da Fazenda Sapezal, de propriedade da PIF PAF S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, localizada em zona rural do município de Pitangui – MG. A referida propriedade rural possui reserva legal demarcada e averbada, conforme Registro Geral feito no Livro nº2, Ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis de Pitangui.

O empreendimento consistirá em extração de água mineral, em fonte (nascente), com vazão a ser captada de 80 m³/d, acarretando uma produção de 1.760 m³/mês. Serão envasadas garrafas descartáveis de 500 mL e garrafões de 20 litros retornáveis. O empreendimento encontra-se devidamente autorizado a pesquisar água mineral no local pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM através do processo DNPM 831.867/00.

2 – DISCUSSÃO

Caracterização do Empreendimento

O empreendimento consiste na captação de água mineral de uma nascente, que já se encontra com alvará de pesquisa do DNPM, uma linha de recalque em aço inoxidável, um reservatório, também em aço inoxidável, com capacidade para 98 m³, e uma unidade industrial para a fabricação de garrafas descartáveis de 500 ml e envase.

A área total do empreendimento será de 0,15 ha, compreendendo casa de captação, linha de adução e galpão industrial, onde está previsto o envase da água mineral e a fabricação de garrafas descartáveis de polipropileno de 500 ml. Quando de sua operação, está prevista a utilização de uma mão de obra permanente de 20 funcionários, envolvidos diretamente no processo de fabricação de garrafas plásticas e envase de água mineral.

Núcleo de Apoio à Regional Copam Alto São Francisco – NARC - ASF	
Autor: Clécio Eustáquio Gomides	Coordenadora do Núcleo de Apoio à Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco: Lais Fonseca Santos
Assinatura:	Assinatura:
Data: 02-03-2005	Data: 02/03/05

FLS Nº 70
OP

O horário de funcionamento previsto para a unidade é de 07:00 às 17:00, funcionando de segunda a sexta-feira.

A vazão de água mineral que será captada na nascente e processada na fábrica será de 80 m³/dia, com uma vazão bombeada de 10m³/h, durante 8 horas por dia. Vale ressaltar que de acordo com o relatório final de pesquisa apresentado pela empresa ao DNPM, a capacidade da fonte é de 18 m³/h, sendo que a água mineral captada também será utilizada em todas as atividades de rotina da unidade, tais como lavagem do piso, banheiros e abastecimento dos funcionários, com uma estimativa de consumo de 4 m³/dia.

Durante a vistoria técnica realizada no local, em 07-01-2005, verificou-se a instalação da casa de captação, conforme a Portaria Nº 222, de 28 de julho de 1997 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, com linha de recalque em aço inox, além de um galpão, com área aproximada de 1400 m², pré-existente, onde serão implantadas as unidades de fabricação de vasilhame, lavagem e envase. Dentro do galpão foram verificados os seguintes equipamentos, que, apesar de ainda não estarem em condições de operação, já foram adquiridos: sopradora para produção de embalagens plásticas de 500 mL e uma lavadora/enchedora/tampanadora/lacradora.

3 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Diagnóstico Ambiental

O empreendimento localiza-se dentro da Fazenda Sapezal, de propriedade da PIF PAF S/A, onde desenvolvem-se atividade de bovinocultura e avicultura de postura.

De maneira geral, os impactos ambientais decorrentes da implantação deste empreendimento podem ser considerados pequenos. A área de entorno consiste basicamente em pastagem, com a predominância de espécies gramíneas e mata ciliar.

Como a infra-estrutura de captação já encontra-se concluída, não foi possível descrever as características da nascente em um raio de 5 m. A montante do ponto de captação a vegetação é constituída por braquiária. A jusante há formação florestal com vegetação característica de áreas úmidas (mata ciliar). Neste ponto não haverá mais interferências. A área do entorno está isolada em um raio superior a 50m, inicialmente para evitar a circulação de animais.

A adutora passa por uma área de pastagem e possui uma extensão de 900m.

O tanque de armazenamento e o galpão industrial estão instalados em uma área destinada a capineira (gramínea para composição do gado em confinamento), limitando com área de preservação permanente.

No local existe um aterro, limítrofe com a área de preservação permanente, que ainda não foi revegetado. Salienta-se que a cobertura vegetal deste talude deverá ser executada imediatamente, tendo em vista a possibilidade de carreamento de sólidos para o córrego próximo, nos termos do Parecer Técnico Nº 0206-224/04 do IEF.

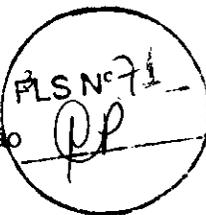
Vale ressaltar que, de acordo com o Termo de Manifestação Prévia emitido em 08-11-2004 e encaminhado pelo Ofício 706/2004, o IEF está inicialmente de acordo com a instalação do empreendimento no local determinado, bem como com a intervenção em área de preservação permanente no local da nascente.

Emissões de Efluentes Atmosféricos e Sistemas de Controle

O único efluente atmosférico gerado será o proveniente do sistema de ventilação industrial, que tem por objetivo a remoção do ar e o controle das condições climáticas no interior da edificação, não representando, portanto, uma fonte de poluição a ser considerada

Emissões de Efluentes Líquidos e Sistema de Controle





Os efluentes sanitários provenientes das contribuições dos 20 funcionários serão encaminhados para um sistema fossa/filtro anaeróbio, executados conforme a NBR 7229.

Para os efluentes industriais, que consistirão basicamente em água proveniente da lavagem dos vasilhames retornáveis de 20 L, está prevista a sua utilização nas descargas dos vasos sanitários, que por sua vez serão encaminhadas para o sistema de tratamento de esgoto sanitário. No processo de lavagem deste vasilhame está prevista a utilização da água mineral captada e de detergentes biodegradáveis. Considera-se que este procedimento deverá ser melhor detalhado na fase de LI, com a apresentação do dimensionamento da rede hidráulica e do sistema de tratamento.

Para as águas pluviais, está previsto um sistema de drenagem com canaletas, caixa de passagem e tanque de decantação.

Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos provenientes das unidades de produção de garrafas plásticas serão constituídos principalmente de rebarbas das garrafas e serão 100% reutilizados como matéria-prima. As garrafas defeituosas, papelão e vasilhames de 20 l com impossibilidade de utilização serão encaminhados para reciclagem.

Os resíduos sólidos comuns, com características semelhantes ao lixo doméstico, oriundos das atividades de limpeza, varrição, restos de alimentos, banheiros e papéis descartados dos escritórios, serão devidamente acondicionados e encaminhados para o serviço de limpeza urbana do município.

Ruídos

Conforme RCA, a empresa prevê uma emissão de ruídos gerados pelo processo envase de água mineral abaixo dos níveis exigidos pela Legislação ambiental, uma vez que os equipamentos funcionam com motores de baixa rotação, que normalmente emitem ruídos de baixa intensidade. Ressalta-se que, por época da Licença de Operação deverá ser realizado o monitoramento de ruídos no local.

4 – CONCLUSÃO

Após vistoria técnica realizada ao local e análise de toda a documentação apresentada pela empresa, concluiu-se pela viabilidade ambiental da unidade de extração e envase de água mineral a ser implantada pela empresa A. Costa Empreendimentos e Participações S/A, no local em questão.

Diante do exposto, esse parecer é favorável à concessão da Licença Prévia requerida pela empresa, ouvida a procuradoria e considerando o atendimento da condicionante em anexo, sugerindo a validade de dois anos.

FLS Nº 72
PP.

ANEXO I DO PARECER TÉCNICO NARC ASF 05/2005

Empreendedor: A. COSTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
Empreendimento: A. COSTA EMPREEND. PARTICIPAÇÕES S/A **Classe:** DN 01/90 I A
Atividade: Exploração e Envase de Água Mineral **Classe:** DN 74/04 V
Endereço: Rodovia Pará de Minas/Abaeté – Km 45 – Distrito: Campo Grande
Localização: Zona Rural Do Município De Pitangui - MG
Município: Pitangui - MG
Consultoria Ambiental: Divisão de controle ambiental da A. COSTA EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES S/A
Referência: LP – LICENÇA PREVIA **Validade:** 02 (dois) anos

CONDICIONANTE

A ser atendida na fase de licença de instalação:

1. Demarcar e apresentar projeto de recuperação para as Áreas de Preservação Permanente existentes dentro da localidade.





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
NÚCLEO DE APOIO À REGIONAL COPAM ALTO SÃO FRANCISCO - NARC

Parecer Jurídico NARC Alto São Francisco Nº: 021/2005
PA COPAM Nº: 01605/2004/001/2004

FLS Nº 73
WP

PARECER JURÍDICO

Empreendedor: A. Costa Empreendimentos e Participações S/A
Empreendimento: A. Costa Empreendimentos e Participações S/A
Classe: I-A (DN 01/90) 5 (DN 74/04)
Atividade: Exploração e envase de água mineral
Endereço: Av. Raja Gabaglia, 4091 – Santa Lúcia – Belo Horizonte/MG
Localização: Rodovia Pará de Minas/Abaeté, km 45 - Pitangui/MG
Município: Pitangui/MG
Referência: Licença Prévia

Validade: 02 (dois) anos

O requerente, já qualificado nos autos, solicitou Licença Prévia para exploração e envase de água mineral, na cidade de Pitangui/MG.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível.

Parecer Técnico conclui pela viabilidade do ambiental da unidade de extração e envase de água mineral a ser instalada pela empresa, condicionando-a ao atendimento do disposto no Anexo I.

Vale salientar que a reserva legal do imóvel onde será instalado o empreendimento já foi averbado à matrícula do imóvel, como comprova documento acostado as fls. 56/57 dos autos (AV. 05 da matrícula 30137).

Face ao exposto, somos pela concessão da Licença Prévia para o requerente A. Costa Empreendimentos e Participações S/A, com prazo de validade de 02 (dois) anos, vinculando-a ao cumprimento das condicionantes do Anexo I, nos termos do Parecer Técnico, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM do Alto São Francisco.

Em decorrência da necessidade de regularização perante o BDMG para liberação de financiamento, somos pela concessão das presentes licenças "ad referendum" da Unidade Regional Colegiada do COPAM/Alto São Francisco, devendo ser referendada na próxima reunião a acontecer em março do ano de 2005.

Por derradeiro, ressaltamos que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás ou licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, devendo sobredita observação constar no Certificado de Licenciamento.

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 02 de março de 2005.


Maria Cláudia Pinto
OAB/MG 88726